CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
Wellison C
ASS.

Mensagem nº 02/2026

Sarzedo, 28 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 30 / 01 /2026
Hora: 08:41
Liana Rabito
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Senhor Presidente,

Na aplicação das normas legais a Administração Pública deve fazê-las coexistir e utilizar a interpretação sistêmica. Não se dá enfoque a determinado artigo ou determinada lei, mas a todas de forma simultânea.

Essa coexistência determina ao administrador municipal o cumprimento anual dos pisos salariais como por exemplo, do profissional do magistério (Art. 50, Lei nº 11.738 de 16.07.2008).

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que são diversos os conceitos de "piso salarial, e, salário mínimo" (ADI nº2.358/RJ-MC, relator ministro Marco Aurélio, DJ 27/2/2004). Também é clara a determinação no inciso I e parágrafo único do art. 22 da Carta Magna que compete à União legislar sobre direito do trabalho, e, daí piso profissional. Também no âmbito do STF a ADI 4167 foi reconhecida a constitucionalidade do piso dos professores em 24.08.2011.

Não se pode olvidar que há normas que também são observadas para assuntos de remuneração de pessoal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Art. 21) e no ano eleitoral (Lei nº 9504 de 30 de setembro de 1.997) sem esquecermos da vetusta Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Salutar realçar, para citar a importância do planejamento orçamentário, que em julgamento com repercussão geral, recente, o STF entendeu que o "reajuste anual da remuneração de servidores públicos só é possível se a despesa constar da lei orçamentaria anual (loa) e estiver prevista na lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

(fonte: RE 905357 – Informativo do STF 06.12.2019)

(http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=43196.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

O valor do Reajuste para 2026, de acordo com a Medida Provisória 1.334/2026 é de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Diante do fluxo dos recursos de receita e bem assim dos limites das despesas obrigatórias há margem para reajustar o valor da Unidade Padrão de Vencimentos que tem como origem o art. 1-B da Lei Complementar 04 de 20 de janeiro de 1.997 que *"Dispõe sobre os cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo"*.

Apresenta-se os impactos exigidos pelos artigos 16 e 17 da LRF (LC 101/2000).

Pela narrativa e por ser de direito solicita-se o regular tramitar do projeto de lei complementar que *"Altera o valor de vencimentos dos profissionais da educação, em cumprimento a norma federal do piso nacional salarial e dá providências"*

Renovo a V.Sa. e aos integrantes desta Casa Legislativa votos de apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Ao Ilustre Senhor

Paulo Geovani Barbosa Pereira

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Sarzedo/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2026.

"ATENDE AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUANTO AO PISO NACIONAL SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDENCIAS".

A Senhora Prefeita do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CAMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores do magistério encontra-se relacionado no quadro constante no Anexo Único desta lei, em atenção a legislação federal respectiva quanto ao Piso Nacional dos profissionais do magistério, passa a conter os dados de símbolo de vencimento, e, padrões de vencimentos:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas com a presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 04
ASS.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTE DE 5,4% 2026 CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 1.334/26
Professor de Educação Infantil 40 horas (NSM - 01)	40 hs	R$ 4.968,33 P126	R$ 5.247,50 P135
Professor de ensino Fundamental (Ed. Infantil ao 5º ano) (NMM – 01)	25 hs	R$ 3.338,64 P75	R$ 3.524,75 P81
Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Infantil ao 5º ano) (NSM – 04)	25 hs	R$ 3.555,77 P82	R$ 3.772,90 P89
Professor de Educação Física (NSM – 06)	25 hs	R$ 3.555,77 P82	R$ 3.772,90 P89
Professor de Inglês Ensino fundamental (habilitação em letras com ênfase em inglês) (NSM – 07)	25 hs	R$ 3.555,77 P82	R$ 3.772,90 P89
Professor de ensino Fundamental II Anos Finais – 6º ao 9º ano (NSM – 05)	25 hs	R$ 3.555,77 P82	R$ 3.772,90 P89
Supervisor Pedagógico (NSM – 02)	25 hr	R$ 4.534,07 P112	R$ 4.782,22 P120
Supervisor Pedagógico 40 horas (NSM - 03)	40 hs	R$ 5.464,63 P142	R$ 5.774,81 P152

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 05
ASS.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei "Dispõe sobre o Piso Nacional Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências" tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I- NO EXERCÍCIO DE 2026.....R$ 1.415.632,54
II- NO EXERCÍCIO DE 2027.....R$ 1.415.632,54
III- NO EXERCÍCIO DE 2028.....R$ 1.415.632,54

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000, bem aquém do limite máximo permitido. E que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do art. 17 § 2º LC 101.

Sarzedo, 28 de janeiro de 2026.

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

FLS: 06
ASS.

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei "Altera a redação do art. 2º da lei nº 647, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o auxílio-transporte e dá outras providências" tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

Sarzedo, 28 de janeiro de 2026.

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Batista Filho, n.º 407 – Vila Satelite – Sarzedo/ MG
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577-8447

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 07
ASS.

CI-SEME 43/2026
Sarzedo, 27 de janeiro de 2026

Procuradoria Geral
Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município.
Sarzedo/MG

Exma. Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo, o valor ajustado do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026, conforme atualização estabelecida pela legislação federal vigente.

Solicitamos a gentileza de que essa Procuradoria proceda à análise jurídica e às providências cabíveis, no que se refere à legalidade, adequação normativa e demais encaminhamentos necessários para a implementação do referido piso no âmbito do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDIRENE ARAÚJO LACERDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO · ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 08
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Valor do piso nacional 2026: R$5.130,63 para 40 horas

Denominação dos cargos	Carga horária	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTE DE 5,4% 2026 CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 1.334/26
Professor de Educação Infantil 40 horas	40 hs	**R$4.968,33 P126**	**R$5.247,50 P135**
Professor de ensino Fundamental I – educação infantil ao 5º ano (NMM)	25 hs	**R$3.338,64 P75**	**R$3.524,75 P81**
Professor de ensino Fundamental I – educação infantil ao 5º ano (NSM)	25 hs	**R$3.555,77 P82**	**R$3.772,90 P89**
Professor de Educação Física	25 hs	**R$3.555,77 P82**	**R$3.772,90 P89**
Professor de inglês – ensino fundamental (habilitação em letras – ênfase em inglês)	25 hs	**R$3.555,77 P82**	**R$3.772,90 P89**
Professor de ensino Fundamental II – educação infantil ao 6º ao 9º ano (NSM)	25 hs	**R$3.555,77 P82**	**R$3.772,90 P89**
Supervisor Pedagógico 25 horas	25 hs	**4.534,07 P112**	**R$4.782,22 P120**
Supervisor Pedagógico – 40 horas	40 hs	**5.464,63 P142**	**R$5.774,81 P152**